




TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 78/2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 78
EM 24/4 DE 2018 PÁGINA(S) 13


Secretaria das Sessões

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Administração Regional de Brasília – RA I, relativa ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 21.350/15.

Nome/Cargo/Função/ Período: José Messias de Souza, Administrador Regional, de 1º.1 a 3.4.14; Jean Carmo Barbosa, Administrador Regional, de 4.4 a 23.10.14; Abdon Henrique de Araújo, Administrador Regional, de 24.10 a 31.12.14; Luiz Gonzaga de Assis, Diretor de Administração Geral, de 1º.1 a 28.10.14 e Catia Miho Takahashi de Aquino Carvalho, Diretora de Administração Geral, de 28.10 a 31.12.14.

Órgão/Entidade: Administração Regional de Brasília – RA I.

Revisor: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Impropriedades identificadas: falhas arroladas nos subitens 2.2 - ausência de controle sobre relação de permissionários; e 2.3 - intempestividade na nomeação do executor/falta de documentação comprobatória da destinação de material, do Relatório de Auditoria nº 23/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determine aos atuais gestores da Administração Regional de Brasília que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar **regulares com ressalvas** as contas em apreço e dar **quitação** aos responsáveis indicados, com recomendações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5022, de 13 de março de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria, acolhendo o voto do Conselheiro Paulo Tadeu.


Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.



PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Revisor



ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente



MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte